



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**  
**PROCESSO Nº 118/2021**  
**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Taxa Administrativa, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Serão recebidas propostas para os serviços discriminados no Item 01 do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das **09h00min do dia 23/11/2021 até o dia 07/12/2021 às 08h59min.**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h00min do dia 07/12/2021.**

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **07/12/2021, às 09h01min**, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na capacitação e suporte por meio de ferramentas digitais, rotinas administrativas e treinamento de pessoal para o Município transformar em pecúnia os créditos tributários de sua competência tributária inadimplidos e inscritos em dívida ativa, contados da data de sua exigibilidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

### **2 - DA EXECUÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**2.2.** As entregas dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

**2.3.** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

**c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Quaraí;

**d)** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

**e)** Aquelas que estiverem em regime de falência;

**f)** Empresas em forma de consórcio;

**g)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.**

### **4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.



**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

**4.2.2.** Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO V.

**4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.4.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO IV.

**4.3.** Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VI, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e **declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima e Certidão** expedida pela Junta Comercial expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.

**4.5.** Os documentos do ITEM 4 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

**4.6.** A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

**Obs.:** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**5.1.** A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

### A) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

Razão Social da Licitante

### B) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

Razão Social da Licitante

**5.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

**5.4.** Não serão aceitos propostas e documentos:

**5.4.1.** Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

**5.4.2.** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

**5.4.3.** Apresentados fora da data e horário limite.



## 6 – DO PROCEDIMENTO

**6.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**6.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**6.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**6.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do serviço a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**6.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**6.7.** O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do presente edital estabelece o valor máximo da taxa administrativa a ser cobrada.

**6.8.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

**6.9.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances;

**6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## 7 – DA PROPOSTA

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa, devendo ser entregue numerada, conforme Modelo, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

Item (A)	Descrição (B)	Taxa Administrativa (adexitum) (C)	Valor estimado de Crédito a ser recuperado (D)	Valor da Proposta E = C X D
01	Prestação de serviços de assessoria em tempo integral na capacitação e suporte por meio de ferramentas digitais, rotinas administrativas e treinamento de pessoal para o Município transformar em pecúnia os créditos tributários de sua competência tributária inadimplidos e inscritos em dívida ativa contados da data de sua exigibilidade.	R\$ 0,xx	....milhões	R\$ ....
<b>Percentual da Cláusula Ad Exitum: R\$ 0,xx, correspondente a R\$ .....(.....) = item (E)</b>				



7.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Na Proposta de Preços deverão constar obrigatoriamente:

7.4.1. A empresa deverá apresentar uma única cotação em percentual que seja menor/igual ao valor referência de **R\$ 0,23 (vinte e três centavos para cada R\$ 1,00 recuperado) como taxa administrativa**, limitado a no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.10. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de TIPO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor percentual fixo sobre o incremento à média percentual mensal de cobrança dos 03 (três) últimos meses anteriores à contratação, ou seja, menor percentual ofertado de remuneração no êxito.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**8.11.** Nas situações previstas nos subitens 8.7, 8.8 e 8.10, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** Em caso de apenas um licitante, poderá o (a) Leiloeiro (a) exigir do Licitante desconto de seu preço de acordo com o percentual que pretende a Administração remunerar, inclusive em caso de não obtiver o percentual almejado declarar fracassado o certame.

**8.13.** Serão fornecidas à contratada, quando da assinatura do contrato, informações detalhadas da carteira de Créditos Tributários em cobrança na fase administrativa e judicializados, existentes na data da assinatura do contrato. O montante estimado de créditos a serem recuperados é de aproximadamente R\$ 2.702.621,18 (dois milhões setecentos e dois mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

**b)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **10.2. Regularidade Fiscal:**

**a)** comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

**OBS.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### **10.3. Qualificação Técnica:**

**a)** A empresa deverá comprovar possuir objeto social de assessoria em cobranças, processamento de dados e treinamento de pessoal.

**b)** A empresa deverá comprovar conhecimento em Sistemas Informatizados, Conhecimento em Gestão de Crédito, Cobrança de Débitos e Negociação.

#### **10.3.1. Do Perfil do Profissional:**

**a)** A empresa deverá comprovar experiência anterior ou em andamento em Prefeituras.



**b)** A empresa deverá comprovar que possui pessoal com experiência na área de Negociação em Cobrança Persuasiva, Cobrança Especializada de Débitos, comprovando possuir, na data prevista para a entrega das propostas, pelo menos:

- 01 (um) profissional responsável técnico em recuperação de ativos,
- 01 (um) administrador habilitado CRA/RS.
- 01 (um) profissional com experiência em treinamento de equipes;
- 01 (um) profissional com experiência em gestão pública.

**c)** Poderá um mesmo profissional que possua mais de uma qualificação profissional exigida, desde que devidamente comprovado, valer-se de tal para atendimento da exigência anterior.

#### **10.3.2. Do Perfil da Empresa:**

**a)** Emitir Declaração de que a empresa disponibilizará, caso se sagre vencedora, Software Aplicativo para Administração Operacional de serviços objeto deste edital, capaz de executar no mínimo os seguintes procedimentos:

- a.1) histórico das ações de cobrança realizadas;
- a.2) informações relativas ao devedor;
- a.3) informações relativas ao crédito tributário cobrado.

**b)** Declarar que o software possui os seguintes padrões de modo a garantir o sigilo e segurança das informações armazenadas:

- b.1)criptografia;
- b.2)rotinas de backup;
- b.3)auditoria de logs.

**c)** A empresa deverá DECLARAR, que está ciente de que no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato deverá:

- c.1) ter realizado a análise e perfil da dívida;
- c.2) implantar o sistema de gerenciamento dos processos de cobrança;
- c.3) iniciar o treinamento e capacitação de equipes envolvidas no processo;

#### **10.4. Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do **item 10.4, alínea “a” do Edital**;

**10.5.** Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente;

**10.6. O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 10.1, 10.2 alíneas “a” e “b” e 10.4 alínea “a”, do edital,** desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

**a)** Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

**b)** A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral **deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame**, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP: 97.560-000.

**10.7.** Declarações, conforme **ANEXOS II, III**;



**10.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.9.** Fica facultada aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 10.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.5.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.6.** - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1.** O recurso para a prestação dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Fazenda	2	323	Manutenção da Secret. da Administração Tributária	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.004

## 13 – DO PAGAMENTO E PRAZOS

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2.** Comprovantes de pagamento do mês da Fazenda Nacional.

**13.2.1.** Comprovantes de pagamento do mês do FGTS;

**13.2.2.** Comprovantes de pagamento do mês do INSS;

**13.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**13.4.** A remuneração da contratada será feita mensalmente, podendo ser feita mais de uma vez e exclusivamente em parcela variável "ad exitum" definida pelo resultado da aplicação do percentual fixo.

**13.5.** O pagamento da contratada somente ocorrerá após o efetivo recebimento, pelo Tesouro Municipal, dos créditos cobrados. Somente será considerado como êxito dos créditos cobrados, o valor efetivamente arrecadado pelo Tesouro Municipal até o término da vigência do contrato.

**13.6.** O pagamento das faturas será mensal, em no máximo 5 (cinco) dias do protocolo da Nota Fiscal.

**13.7.** A contratada fará jus a remuneração contratual dos créditos recebidos pelo Tesouro Municipal durante a vigência dos parcelamentos, sempre calculada sobre o êxito sobre os créditos cobrados.

**13.8.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

## 14 – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso.



**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o proceder à cobrança judicial da multa.

**14.5.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br), fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.

**15.4.** As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

**15.5.** Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

**15.6.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**15.7.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.8.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**15.10.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**15.11.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

**15.12.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site da Prefeitura de Quaraí [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br);

**15.13.** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

**15.14.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**15.15.** Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

**Quaraí/RS, 19 de Novembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Lúcio Menna Barreto**  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na capacitação e suporte por meio de ferramentas digitais, rotinas administrativas e treinamento de pessoal para o Município transformar em pecúnia os créditos tributários de sua competência tributária inadimplidos e inscritos em dívida ativa, contados da data de sua exigibilidade, conforme abaixo discriminado:



Prefeitura ..... a) Secretária.....	2 – Termo de Referência/projeto básico n.º..... a) Aquisição/contratação
<b>3 – Unidade Orçamentária</b>	<b>4 – Descrição de Investimento e Custeio:</b> a) Investimento em TI b) Consultoria/Auditoria/Assessoria
<b>5 – Objeto Simplificado:</b> Prestação de serviços de assessoria na capacitação e suporte por meio de ferramentas digitais, rotinas administrativas e treinamento de pessoal para o Município transformar em pecúnia os créditos tributários de sua competência tributária inadimplidos e inscritos em dívida ativa tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, contados da data de sua exigibilidade.	
<b>6 – Justificativa Técnica.</b> 6.1. O Município possui aproximadamente o valor de <b>R\$ 4.849.559,89</b> (quatro milhões oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), em créditos tributários vencidos. Da verificação analítica do valor do ativo frente aos valores arrecadados, notou-se a insuficiência de técnicas e recursos humanos para a cobrança da dívida no quadro de pessoal do Município. 6.2. Inexiste hoje ferramentas digitais sendo utilizadas de modo a gerir, identificar e acompanhar com eficiência a cobrança administrativa/judicial das dívidas tributárias. 6.3. Os procedimentos de cobrança de dívidas na iniciativa privada têm se mostrado eficazes, sendo necessário que esta expertise seja aplicada e implementada no Poder Público, atitude esta que vai ao encontro do art. 13 da Lei Complementar 101/2000. 6.4. Necessidade de aprimoramento e recursos mais avançados para operacionalizar os serviços descritos, os quais possuem um elevado número de transações, contados e medidas coercitivas coordenadas 6.5. Necessidade de aumento na realização dos ativos do Município, contribuindo esta medida para o custeio de serviços públicos e assim atingindo toda sociedade.	
<b>8 – Resultados Projetados Diretos e Indiretos</b> 8.1. Como resultado direto identifica-se o incremento no percentual de recebimento de créditos tributários vencidos, a transferência de expertise para os funcionários dos setores envolvidos e uma eficiência/otimização dos procedimentos administrativos envolvidos. 8.2. Como resultado indireto, o êxito no aumento de ativos reflete diretamente no aumento da capacidade de investimento do Município e na possibilidade de melhoramento daqueles serviços já existentes.	
<b>9 – Público Alvo</b> 9.1. Município, ao garantir o aumento de receita aliado ao desenvolvimento de seu quadro de funcionários, eficiência e otimização de rotinas administrativas. 9.2. Sociedade, que será beneficiada pelo incremento de receita.	
<b>10 – Data para realização do serviço</b> 10.1. Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. 10.2. Periodicidade da entrega: em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato é finalizada a fase inicial do trabalho, que consiste em relatório inicial contendo o plano de ações, normas e procedimentos para os trabalhos de pesquisa, implantação do gerenciamento de processos de cobrança e início do treinamento e capacitação da equipe envolvida no processo.  10.3. Posteriormente, e em periodicidade mensal, serão fornecidos os demais relatórios, apontando as ações que devam ser implantadas pelas áreas competentes do Município e resultados já alcançados.	



### 11- Custo

Item (A)	Descrição (B)	Taxa Administrativa (Ad exitum) (C)	Valor estimado de Crédito a ser recuperado (D)	Valor da Proposta E = C X D
01	Prestação de serviços de assessoria na capacitação e suporte por meio de ferramentas digitais, rotinas administrativas, e treinamento de pessoal para o Município transformar em pecúnia os créditos tributários de sua competência tributária inadimplidos e inscritos em dívida ativa contados da data de sua exigibilidade.	R\$ 0,23	<u>R\$ 4.849.559,89</u> (milhões)	<u>R\$ 1.115.398,77</u>

Percentual da cláusula ad exitum: R\$ 0,23, corresponde a **R\$ 1.115.398,77=** item (E)

11.1. A empresa deverá apresentar uma única cotação monetária que seja menor/igual ao valor referência de **R\$ 0,23 (vinte e três centavos, para cada R\$ 1,00 hum real, recuperado)**, como taxa administrativa (ad exitum), limitado a no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

11.2. O a remuneração do contratado é exclusivamente *ad exitum*, ou seja, a Administração Pública não irá despende qualquer valor senão porcentagem do que efetivamente o contratado tiver êxito em sua assessoria e transformar em receita efetiva.

### 12 – Local do Serviço

12.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratante.

### 13 – Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. Comprovantes obrigatórios para pagamento de Pessoa Jurídica:

- Guia do FGTS quitada, correspondente ao mês da nota fiscal;
- Guia do INSS quitada, correspondente ao mês da nota fiscal;
- Guia de Tributos Federais quitadas, correspondente ao mês da nota fiscal;

13.3. Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Física:

- Inscrição do NIT – N° de Identificação do Trabalhador ou Inscrição do INSS;

13.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

13.5. A remuneração da contratada será feita mensalmente e exclusivamente em parcela variável “ad exitum” definida pelo resultado da aplicação do percentual fixo sobre o valor excedente efetivamente recebido pelos Municípios, da seguinte forma:

- Para efeito de aferição do valor a ser pago à contratada, será aplicado um percentual fixo sobre os valores excedentes (incremento) dos recebimentos dos créditos advindos de carteira de créditos administrativos e da dívida ativa do Município em comparação com a média percentual mensal de cobrança dos 03 (três) últimos meses. O êxito será considerado sobre o incremento, na proporção da taxa administrativa vencedora da licitação.

13.7. O pagamento da contratada somente ocorrerá após o efetivo recebimento, pelo Tesouro Municipal, dos créditos cobrados. Somente será considerado como êxito dos



créditos cobrados, o valor efetivamente arrecadado que for superior à média percentual mensal de recebimento dos 03 (três) últimos meses anteriores à contratação pelo Tesouro Municipal até o término da vigência do contrato.

13.8. O pagamento das faturas será mensal, em no máximo 5 (cinco) dias do protocolo da Nota Fiscal.

#### **14 - Requisitos para protocolo de Proposta**

14.1. Conhecimento prévio: a empresa deverá comprovar possuir em seu objeto social as atividades de assessoria em cobranças, processamento de dados e treinamento de pessoal. A empresa deverá comprovar conhecimento em Sistemas Informatizados, Conhecimento em Gestão de Crédito, Cobrança de Débitos e Negociação.

14.2. Perfil do Profissional: a empresa deverá comprovar que possui pessoal com experiência na área de Negociação em Cobrança Persuasiva, Cobrança Especializada de Débitos, comprovando possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, pelo menos:

- 01 (um) profissional responsável técnico, especializado em recuperação de ativos, qualificado e habilitado;
- 01 (um) administrador habilitado junto ao CRA/RS;
- 01 (um) profissional com experiência em treinamento de equipes;

Poderá um mesmo profissional que possua mais de uma qualificação profissional exigida, desde que devidamente comprovado, valer-se de tal para atendimento da exigência anterior.

14.3. Perfil da Empresa: emitir Declaração de que a empresa disponibilizará, caso se sagre vencedora, Software Aplicativo para Administração Operacional de serviços objeto deste edital, capaz de executar no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) histórico das ações de cobrança realizadas;
- b) informações relativas ao devedor;
- c) informações relativas ao crédito tributário cobrado;
- d) agendamento e emissão de notificações;

Emitir que o software possui os seguintes padrões de modo a garantir o sigilo e segurança das informações armazenadas:

- a) criptografia;
- b) rotinas de backup;
- c) auditoria de logs;

A empresa deverá DECLARAR, que está ciente de que no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato deverá:

- a) ter realizado a análise e perfil da dívida;
- b) implantar o sistema de gerenciamento dos processos de cobrança;
- c) iniciar o treinamento e capacitação de equipes envolvidas no processo;

#### **15 – Obrigações da Contratada:**

15.1. Na sistematização da assessoria na recuperação de créditos tributários vencidos e exigíveis, a contratada deverá customizar os procedimentos de acordo com as características dos haveres Municipais, informando em relatórios de prestação de contas, separadamente quanto às informações, resultados e taxas efetivas de sucesso alcançadas.

15.1.1. A fiscalização dos resultados, da efetividade e da qualidade de entrega do objeto contratado ficará sobre incumbência de funcionário público designado para tanto.

15.2. A contratada fornecerá, para atesto da realização do objeto contratado, relatórios eletrônicos e/ou escritos, que serão entregues na forma e meio acordados com o Órgão, contendo no mínimo:

- a) identificação do devedor;
- b) valor do crédito municipal objeto do procedimento de exigência;

15.3. O relatório descrito no item 17.2. será entregue em periodicidade mensal subsequente



ao relatado, será utilizado para cálculo da quantificação do valor a ser pago pela execução dos serviços, relativo para o mês da entrega nos termos do contrato.

15.4. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

15.5. A contratada fica obrigada a observar a legislação aplicável ao crédito municipal em exigência, em especial no que se refere ao sigilo das informações que subsidiarão execução do contrato, garantindo a aplicação integral do disposto no art. 198 do CTN.

15.6. É vedada a divulgação, transferência ou utilização dos dados e informações repassadas à contratada para fins diversos daqueles necessários para o estrito cumprimento do objeto do contrato, respondendo a contratada nas esferas cível, administrativa e penal pela divulgação ou utilização indevida, independentemente da intenção do contratado.

15.8. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Edital/termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e prorrogáveis conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.9. A contratada indicará os funcionários que prestarão as informações e acompanharão a execução do contrato bem como tratará das demais matérias relacionadas, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.10. A contratada promoverá junto aos servidores indicados pela contratante, capacitação e treinamentos necessários para a execução do contrato.

15.11. A contratada deverá fazer a entrega dos relatórios e informações previstas no contrato ou requeridas pela Secretaria da Fazenda relacionadas, objeto do contrato:

a) Relatório de encaminhamento contendo implantação do sistema de gerenciamento dos processos de cobrança e treinamento e capacitação de equipes envolvidas no processo;

15.12. A contratada deverá comprovar os resultados da execução do contrato pelos meios e formas definidos naquele.

15.13. O contratante é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, baseado nas informações disponibilizadas.

15.14. Toda a estrutura para a execução dos serviços contratados, seja de equipamentos, pessoal, móveis, materiais, Correios, Cadastros em Órgãos Restritivos correrão por conta da contratante.

#### **16 – Obrigações da Contratante:**

16.1. A Secretaria da Fazenda efetuará os pagamentos dos serviços prestados “*ad exitum*” mediante a verificação pelos relatórios do item N.25, além do cumprimento das demais exigências contratuais e de informação da prestação dos serviços e atestação da média percentual alcançada na vigência do presente contrato em confronto com a média mensal de arrecadação dos 03 (três) últimos meses anteriores à contratação de forma individualizada relativo aos débitos administrativos pelo Município.

16.2. A contratante deverá disponibilizar o acesso as informações e à estrutura física aos representantes da contratada nas suas dependências.

#### **17 – Das sanções administrativas**

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

sobre o valor da nota de empenho.

17.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso.

17.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o proceder à cobrança judicial da multa.

17.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

17.5. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

18 – Legislação Aplicável: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, LC 123/2006 e Decreto 3.555/2000, ..... e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 084/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA**....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na ....., nº ....., na Cidade ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021, HOMOLOGADO EM ..../2021**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Prestação de consultoria e assessoria na implantação de rotinas, da organização e métodos administrativos e de ferramentas de base tecnológica para a cobrança e recuperação de pecúnia proveniente de ativos existentes em créditos tributários inadimplidos e inscritos em dívida ativa.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2.2. As entregas dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;
- 2.3. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.
- 2.4. O prazo de vigência dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.
- 3.2. Por ocasião do pagamento, deverão ser apresentadas as seguintes Certidões:
  - a) Guia de pagamento do FGTS, do mês da nota fiscal;
  - b) Guia de pagamento do INSS, do mês da nota fiscal;
  - c) Guia de pagamento de Tributos Federais do mês da nota fiscal;
- 3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento
- 3.4. A remuneração do contratado é exclusivamente *ad exitum*, ou seja, a Administração Pública não irá despendar qualquer valor senão do que efetivamente o contratado obtiver êxito em sua assessoria e transformar em receita efetiva.
- 3.5. O percentual da parcela “ad exitum” é de R\$ 0,xxxx (xxxxx) por R\$ 1,00 (hum real) recuperado conforme proposta vencedora do certame.
- 3.6. O pagamento da contratada somente ocorrerá após o efetivo recebimento, pelo Tesouro Municipal, dos créditos cobrados.
- 3.7. O pagamento das faturas será mensal, em no máximo 5 (cinco) dias do protocolo da Nota Fiscal.
- 3.8. A contratada fará jus a remuneração contratual dos créditos recebidos pelo Tesouro Municipal durante a vigência dos parcelamentos contratados, sempre calculada sobre o êxito sobre os créditos cobrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

O recurso para a prestação dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria Municipal da Fazenda	2	323	Manutenção da Secretaria da Administração Tributária	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.004

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) A Secretaria da Fazenda efetuará os pagamentos dos serviços prestados “ad exitum” mediante a verificação pelos relatórios do item 5.3, além do cumprimento das demais exigências contratuais.



b) A contratante deverá disponibilizar o acesso as informações e à estrutura física aos representantes da contratada nas suas dependências.

**5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

Na sistematização da assessoria na recuperação de créditos tributários vencidos e exigíveis, a contratada deverá customizar os procedimentos de acordo com as características dos haveres Municipais, informando em relatórios de prestação de contas, separadamente quanto às informações, resultados e taxas efetivas de sucesso alcançadas.

**5.3.** A contratada fornecerá, para atesto da realização do objeto contratado, relatórios eletrônicos e/ou escritos, que serão entregues na forma e meio acordados com o Órgão, contendo no mínimo:

a) identificação do devedor;

b) valor do crédito municipal objeto do procedimento de exigência;

d) os haveres que foram transformados em receita em decorrência da execução do trabalho desenvolvido;

**5.4.** O relatório descrito no item 5.3, será entregue em periodicidade mensal subsequente ao relatado, sendo utilizado para cálculo da quantificação do valor a ser pago pela execução dos serviços, relativo para o mês da entrega nos termos do contrato.

**5.5.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

**5.6.** A contratada fica obrigada a observar a legislação aplicável ao crédito municipal em exigência, em especial no que se refere ao sigilo das informações que subsidiarão execução do contrato, garantindo a aplicação integral do disposto no art. 198 do CTN.

**5.7.** É vedada a divulgação, transferência ou utilização dos dados e informações repassadas à contratada para fins diversos daqueles necessários para o estrito cumprimento do objeto do contrato, respondendo a contratada nas esferas cível, administrativa e penal pela divulgação ou utilização indevida, independentemente da intenção do contratado.

**5.8.** O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Edital/termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e prorrogáveis conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.9.** A contratada indicará os funcionários que prestarão as informações e acompanharão a execução do contrato bem como tratará das demais matérias relacionadas, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**5.10.** A contratada promoverá junto aos servidores indicados pela contratante, capacitação e treinamentos necessários para a execução do contrato.

**5.11.** A contratada deverá fazer a entrega dos relatórios e informações previstas no contrato ou requeridas pela Secretaria da Fazenda, relacionadas ao objeto do contrato:

a) Relatório de encaminhamento contendo implantação do sistema de gerenciamento dos processos de cobrança e treinamento e capacitação de equipes envolvidas no processo;

b) Relatório Consolidado contendo o resumo das ações desempenhadas e suas consequências,

**5.12.** A contratada deverá comprovar os resultados da execução do contrato pelos meios e formas definidos no edital.

**5.13.** O contratante é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, baseado nas informações disponibilizadas.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS**

**6.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**6.2.** A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso.

**6.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o proceder à cobrança judicial da multa.

**6.4.** As multas previstas nesta seção eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires- Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: